



EDITAL DE LICITAÇÃO
II convocação
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019 para Registro de Preços
Processo Administrativo nº 092/2019

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, por intermédio do **DIRETOR GERAL**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/00 e Decretos Municipais n.º 11.553/04 e n.º 15.499/13, torna público que fará realizar às **09h00 DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2019**, na sede da mesma, situada na Avenida Macaúbas, nº100, Patagônia, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM TROCA DE PEÇAS, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas do respectivo instrumento convocatório.

DIOGO GOMES DE AZEVÊDO FEITOSA
Diretor Geral

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO LOCAL BAHIA (BA) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



1. Regência Legal

Lei Federal **8.666/93** e **10.520/02** e Lei Complementar nº **123/06**, Decreto Federal nº **3.555/00**, Lei Municipal nº **1.727/2010** e Decretos Municipais nº **11.553/04** e **15.499/2013**.

2. Finalidade/Objeto

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM TROCA DE PEÇAS, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA nos termos e condições constantes no instrumento convocatório da licitação e seus anexos.

3. Órgão(s) Interessado(s)

Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista

4. Modalidade e nº da Licitação

Pregão Presencial SRP nº.030/2019

5. N° Processo Administrativo e Data

Proc. nº. 092/2019 de 13 de MARÇO de 2019.

6. Tipo de Licitação/ Critério de Julgamento

6.1. Tipo de Licitação: Menor Preço Global Por Lote

6.2. Critério de Julgamento: Menor Preço

7. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista, Avenida Macaúbas, nº100, Patagônia, complemento Kadija, na Cidade de Vitória da Conquista – Bahia.

Recebimento das propostas e credenciamento

Até 23/09/2019 às 09h00 na Sala de Licitações

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços

No dia 23/09/2019 a partir das 09h00.

Obs.: SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO LOCAL BAHIA (BA) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

8. Forma de fornecimento do material/serviço

A partir da emissão e recebimento da(s) Ordem(s) de Compra/Serviço(s) emitido pela Unidade Requisitante, nos termos do Termo de Referência e Minuta Contratual deste Edital.

9. Valor total estimado para a consecução do objeto:

O valor total previsto para a contratação é **R\$ 90.480,28 (noventa mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e oito centavos)** obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisições que compõe o processo.

10. Prazo de Entrega/Início da prestação dos serviços e Forma de Pagamento

10.1 No prazo máximo de **até 10 (dez) dias**, contados da data de recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor, por se tratar de confecção e tamanhos distintos.



10.2 O pagamento será efetuado através transferência bancária, em conta corrente ou outra forma conveniente para a **CONTRATANTE**, neste caso com prévio aval da **CONTRATADA**, no prazo de **até 30 (trinta)** dias, a contar da data da entrega dos produtos, bem como, do recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;

Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes.

11. Local da entrega dos produtos/ prestação dos serviços: ao objeto licitado será nos setores designados pela Fundação de Saúde de Vitória da Conquista.

12. Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato Sr. ALDEIR SILVA NASCIMENTO – Responsável Técnica – Telefone (77) 3420 6270

13. Vigência do contrato

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, admitidos prorrogações, por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, por tratar-se de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.

14. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

14.1. Pregoeira Responsável: Bárbara Thaianne Santos de Brito ou outro servidor designado pela Portaria nº 003/2019.

14.2. Endereço: Avenida Macaúbas, nº. 100 – Patagônia, complemento Kadija – CEP 45.065-540. Vitória da Conquista- BA

14.3. Complemento: Gerência de Compras

14.4. Horário: 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

14.5. Telefone/ Fax: (77)3420-6246 / 3420-6200.

14.6. E-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com

14.7. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

15. Condições para Participação na Licitação

15.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos e, **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

15.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

16. Procedimento Licitatório

16.1. Credenciamento

16.1.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

16.1.2. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. **SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS**



AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.

- 16.1.3. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos.
- 16.1.4. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como Contrato Social da empresa (autenticado); RG e CPF dos sócios (autenticados), anexo conforme informa no item 16.1.7 O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B,
- 16.1.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com RG e CPF.**
- 16.1.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação.
- 16.1.7. **APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO**, conforme modelo **Anexo III** e **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do **Anexo IV**.
- 16.1.8. **NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA FSV C. DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SEREM FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**
- 16.1.9. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante.
- 16.1.10. **Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.**

16.2. Proposta de Preços

- 16.2.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

ENVELOPE A:

Proposta de Preços, confeccionada conforme **Anexo II – Modelo de Proposta Econômica**, **constando todos os itens mencionados no citado modelo.**

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 17.3.2** e **subitens** deste Edital.



16.2.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 030/2019
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ: _____
DATA DA ABERTURA: 23/09/2019
HORÁRIO DA ABERTURA: 09h00

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 030/2019
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ: _____
DATA DA ABERTURA: 23/09/2019
HORÁRIO DA ABERTURA: 09H00

- 16.2.3.** A proposta de preços deverá estar em original **DIGITADA** apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.
- 16.2.4.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 16.2.5.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **IMPRESSA PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE conforme modelo constante no Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.
- 16.2.6.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações da contratada para a contratante das obrigações.
- 16.2.7.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 16.2.8.** A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 16.2.9.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 16.2.10.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 16.2.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



- 16.2.12. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 16.2.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.3. Habilitação – (deverá ser colocada no envelope “B”)

- 16.3.1. As licitantes deverão incluir no **Envelope B – HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão “**Habilitação**”, podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação.

16.3.2. Para a habilitação exigir-se-á das interessadas

16.3.2.1. Habilitação Jurídica, Quaisquer dos documentos mencionados abaixo relativos à Habilitação Jurídica **deverão estar acompanhados de cópias do RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante.**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição Estadual (DIE/BA – Documento de Informação Eletrônica) ou equivalente da sede do licitante, conforme o caso, **exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;**
- c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
- d) Certificado de Regularidade com o FGTS, em vigor na data de apresentação da proposta;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 18 de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e o Sistema de Seguridade Social - INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND –



Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**;

h) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**.



AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

16.3.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e conforme Lei complementar 147/2014

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006,
- b) deverão **apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**;
- c) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **FSVC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- d) A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal **10.520/2002**, especialmente a definida no art.7º.

16.3.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma. No caso de **Microempreendedor Individual (MEI)** a certidão poderá ser substituída por comprovação de que **contra o licitante não há declaração judicial de insolvência civil**;

Subitem – As certidões de regularidade que não tenham indicação de validade em seu corpo terão sua validade considerada como de 90 (noventa) dias.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis na forma da lei, **registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa**, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (**balanço acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil**). Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Recibo de Entrega de Livro Digital, ou



c) **Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial** que ateste a boa saúde financeira da pessoa jurídica, para Mes, MEIs e EPPs enquadradas no Simples, emitida por contador ou técnico habilitado possuidor de Registro válido no CRC **(com firma reconhecida)**, acompanhada de **certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil. Somente para os Microempreendedores Individuais, as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;**

d) **Declaração/Certidão do Simples Nacional** extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. **Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);**

16.3.2.5. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

a) Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 **(Declaração Geral Conjunta – Anexo III).**

b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme a **Lei Complementar 147/2014**, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

16.3.2.6. Qualificação Técnica

16.3.2.6.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, conforme sua razão social **COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**, apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante ter executado ou encontrar-se executando, a contendo serviços de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao objeto desta **licitação**;



TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.

17. Procedimento da Licitação

17.1. Fase Inicial

- 17.1.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo Edital.
- 17.1.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 17.1.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação.
- 17.1.4. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo Edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo I - Especificações do Objeto dos Serviços de Vigilância Patrimonial do presente Edital.



17.1.4.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do objeto/serviço licitado com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente Edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

- 17.1.5.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 17.1.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 17.1.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 17.1.8.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 17.1.9.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

17.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

- 17.2.1.** Após a classificação das propostas, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 17.2.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 17.2.3.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão.
- 17.2.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 17.2.5.** Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
 - 17.2.5.1.** Entende-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
 - 17.2.5.2.** Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 17.2.5.3.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 17.2.6.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.



- 17.2.7. Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.
- 17.2.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 17.2.9. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 17.2.10. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 e conforme a **Lei Complementar 147/2014** não implica a inabilitação automática da licitante.
- 17.2.11. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. **TAL PROPOSTA APÓS ETAPA DE LANCES DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA.**
- 18. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP).**
- 18.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e conforme **Lei complementar 147/2014**, na Lei Municipal nº 1.727/2010.
- 18.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **FSVC**, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 18.1.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à **FSVC** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 18.2. Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
- 18.2.1. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
- 18.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.
- 18.3.1. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
- 18.3.2. Não ocorrendo à contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 18.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 18.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos **19.2** o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



- 18.5. Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item.
- 18.6. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. **TAL PROPOSTA APÓS ETAPA DE LANCES DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA.**

19. Recursos e Impugnações

Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da FSV C, localizado na Avenida Macaúbas, 100, Patagônia, Vitória da Conquista-BA, em atenção à Gerência de Compras, **dentro do horário de expediente administrativo da repartição, que corresponde das 08h as 12h e das 14h as 18h, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO;**

19.1. Declarado o LICITANTE vencedor, será concedido o prazo de até 10 (dez) minutos, para qualquer LICITANTE manifestar motivadamente, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, a intenção de recorrer, devendo fazê-lo em formulário próprio, junto ao sistema.

19.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

19.1.3. Sendo admitido o recurso, será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais LICITANTES desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

19.1.4. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

19.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004.

19.4. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, e o recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme Decreto Municipal nº 11.553/04, art. 37, inciso I.

19.5. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

19.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista.

20. Adjudicação e Homologação

20.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.



- 20.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21. Contratação

- 21.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato com recebimento da respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 10 (dez) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02.
- 21.2. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, mediante atualização dos seus dados à **FSVC**.
- 21.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 21.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 21.5. As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes.
- 21.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

22. Condições de Pagamento

- 22.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços/entrega dos produtos, através de transferências bancária, em conta corrente ou outra forma conveniente para a CONTRATANTE, neste caso com prévio aval da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da realização/entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra, devidamente atestada pelo responsável da unidade requisitante, acompanhada obrigatoriamente da CND Municipal, da CND Estadual, da Certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND Trabalhista e da CRF do FGTS.
- 22.2. Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;
- 22.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato;
- 22.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

23. Fiscalização e da Execução do Serviço

- 23.1. Competirá ao Contratante, através da Coordenação Administrativa. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização do material adquirido, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.
- 23.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada.
- 23.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

24. Sanções

- 24.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a **FSVC**, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



24.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a **FSVC** poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as penalidades, tendo por base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo elas:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- d) **Demais penalidades informadas no respectivo Termo de Referência da presente licitação.**

24.3. A **FSVC** se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

24.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25. Rescisão

25.1. O contrato poderá ser rescindido pela **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus §§, da Lei nº 8.666/93;

25.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada;

- 25.2.1.** Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 25.2.2.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- 25.2.3.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- 25.2.4.** Desatender às determinações do servidor da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- 25.2.5.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- 25.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato;
- 25.2.7.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização;

26. Revogação – Anulação

26.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte

26.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito constitucional do contraditório e ampla defesa a qualquer reclamação e dependendo do caso indenização.

27. Assinatura da Ata de Registro de Preços

27.1. A **Ata de Registro de Preços** para prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**

27.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no **Anexo VII**, adaptada à proposta vencedora.

27.3. A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.



- 27.4. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista.
- 27.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

28. Da revisão dos preços registrados

- 28.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 28.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 28.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 28.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 28.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 28.6. No caso do detentor do Registro de Preços o revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da prestação dos serviços, com todos os encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 28.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a **FSVC** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da **FSVC** no prazo de 15 (quinze) dias.
- 28.8. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 28.9. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 28.10. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas as previstas neste Edital.

29. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

30. Das obrigações da empresa detentora da Ata

- 30.1. O serviço deverá ser prestado em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos **Anexos I e VIII** do presente Edital, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 30.2. É de responsabilidade da CONTRATADA, reparar qualquer falha que venha ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.



- 30.3. Durante o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços**, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.
- 30.4. Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA para os serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

31- Da formação do cadastro reserva:

- 31.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- 31.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
- 31.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- 31.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação, visando sempre a atender as hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

32 Do órgão gerenciador e órgão participante da Ata de Registro de Preços

- 32.1 **A CONTRATANTE** designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 15.499/13;
- 32.2 Compete à Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - **SRP**, conforme Decreto Municipal nº 15.499/13, em especial;
 - 32.2.1 Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;
 - 32.2.2 Realizar, com auxílio dos setores Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados;
 - 32.2.3 Confirmar junto aos setores solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos;
 - 32.2.4 Encaminhar cópia da Ata aos demais setores solicitantes;
 - 32.2.5 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da **FSVC**, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - 32.2.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - 32.2.7 **DA PREVISÃO DO “CARONA”.**

3.2.7.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013, D. Federal 9.488/18 e suas alterações.

31.2.7.1.a Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

31.2.7.1.b As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



31.2.7.1.c As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

31.2.7.1.d Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

31.2.7.1.e Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

33 Das Disposições Gerais

- 33.1** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 33.2** Este Edital é regulamentado pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 11.553/04, Decreto Municipal nº. 15.499/13, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada.
- 33.3** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da **FSVC**, a finalidade e a segurança da contratação.
- 33.4** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- 33.5** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 33.6** À FSV C reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 33.7** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 33.8** A existência de preços registrados não obriga a **FSVC** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para as contratações pretendidas, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.
- 33.9** A FSV C quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 33.10** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.
- 33.11** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 33.12** O pregoeiro, no interesse da **FSVC**, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 33.13** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 33.14** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 15.499/13.
- 33.15** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



33.16 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da **FSVC** mediante a apresentação dos originais.

34 Índice de Anexos

34.1 No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos.

ANEXO I – Termo de Referência/Especificações dos Serviços

ANEXO II – Modelo Padrão de Proposta Econômica

ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V – Modelo de declaração de ciência dos requisitos técnicos

ANEXO VI- Modelo de Credencial

ANEXO VII - Minuta de ata de registro de preços, com efeito de termo de compromisso fornecimento/prestação de serviço(s)

ANEXO VIII - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE INTERESSE AO CADASTRO RESERVA

ANEXO X – Termo de Recebimento do Edital

Vitória da Conquista - BA, 23 de julho de 2019.

Bárbara Thaiane Santos de Brito
Mat. n.º 07.13736-2
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/Especificações dos Serviços

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 030/2019
--	----------------------------

1. OBJETO

O presente pregão tem por objeto o registro de preços para aquisição de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM TROCA DE PEÇAS** a serem utilizados na Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista- BA, **com entrega Gradativa e de forma individualizada**. Vigência da Ata de 12 (doze) meses, nos termos e condições constantes no instrumento convocatório da licitação e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão se faz imprescindível ante as necessidades futuras da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista. Nesse sentido, o presente processo licitatório justifica-se pela necessidade na aquisição dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva visando a conservação dos equipamentos e garantir boas condições de uso, mantendo a qualidade do ar de interiores e prevenindo o riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados. Sua aquisição é de suma importância ao atendimento e o bom funcionamento dos serviços prestados à população de Vitória da Conquista e municípios pactuados.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Termo de referência constitui-se como um dos requisitos da modalidade de licitação denominada pregão, conforme previsto no art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no art. 8º Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Art. 9º Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e no art. 7º de Decreto Municipal nº 11.553/2004.

4. LOCAL À SER ENTREGUE OS MATERIAIS

LOCAL	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA (Hospital Esaú Matos)	Avenida Macaúbas nº 100, Kadija, complemento Kadija- Vitória da Conquista	Sr. Aldeir Silva Nascimento – Responsável Técnica – Telefone (77) 3420 6270

5. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

5.1 OS SERVIÇOS REALIZADOS DEVERÃO TER **PRAZO DE GARANTIA** DE, NO MÍNIMO, **90 (NOVENTA) DIAS** A CONTAR DA DATA DE REALIZAÇÃO DOS MESMOS, NA FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA;

5.2 DAS ATRIBUIÇÕES (SERVIÇOS):

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serão realizadas em cada aparelho, nos setores em que se encontram instalados, em datas e horários a serem estabelecidos pela Contratante em conjunto com a Contratada, abrangendo a realização de testes para verificação do equipamento, ajustes, limpeza, revisão geral e eliminação dos defeitos decorrentes do desgaste normal dos equipamentos, bem como eventuais problemas relatados



diretamente quando na presença do técnico das CONTRATADAS dentro do prazo de garantia estabelecido no edital.

A Manutenção preventiva para os aparelhos de Ar Condicionado do tipo Janela:

✓ **Trimestral:**

- Verificar painel frontal;
- Lavagem geral da máquina;
- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do gabinete, serpentinas e bandejas;
- Limpeza Geral: Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxante e corrosivos; desobstrução do dreno.
- Reapertar terminais e conexões;
- Testar o funcionamento do termostato;
- Verificar os ruídos e vibrações anormais;
- Verificar estado do isolamento termo acústico;
- Calibrar a pressão e quantidade de gás;
- Demais serviços necessários.

A Manutenção preventiva para os aparelhos de Ar Condicionado do tipo SPLIT:

✓ **Trimestral:**

- Teste de vazamento das conexões e tubulações de gás refrigerante;
- Alinhamento, regulagem das polias e correias de transmissão; medição do rendimento dos condicionadores;
- Verificação quanto aos elementos de controle de sobrecarga, temperatura, pressão e comando;
- Teste de funcionamento dos elementos de controle;
- Limpeza dos filtros
- Verificação dos mancais e rolamentos dos ventiladores;
- Limpeza e reaperto dos contatos e núcleos dos contactores;
- Limpeza geral dos quadros elétricos;
- Verificação e reaperto dos terminais e bornes elétricos;
- Verificação do aterramento elétrico, dos quadros, motores e compressores;
- Medição com anotação em planilha das pressões de trabalho dos compressores;
- Lubrificação dos motores e mancais;
- Calibrar a pressão e quantidade de gás;
- Execução de reparos, quando necessários;
- Inspeção Periódica;
- Lavagem geral da máquina;



- Análises periódicas físicas, químicas e microbiológicas da qualidade do ar;
- Coletas e análises de água de condensação;
- Coleta de material particulado do interior dos dutos;
- Sistema de monitoramento permanente de biopartícula;
- Supervisão e troca das barreiras de filtragem nas máquinas e casa de máquinas;
- Recuperação e troca das bandejas dos condicionadores;
- Tratamento das bandejas;
- Fazer a limpeza interna e externa dos dutos de retorno e insuflamento nas localidades onde existirem este sistema de dutos
- Demais serviços necessários.

A Manutenção corretiva para os aparelhos de Ar Condicionado do tipo SPLIT e Janela:

- ✓ A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de aparelhos, componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou aparelhos envolvidos.
- ✓ Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.
- ✓ **Os serviços de manutenção corretiva compreendem:**
 - a) Constatação do defeito.
 - b) Substituição de peças defeituosas por outra peça original do fabricante ou compatível do equipamento ou reparos.
 - c) Testes de avaliação.
 - d) Demonstração da solução para o usuário.
- ✓ **Preenchimento de relatório de atendimento com descrição das ações técnicas corretivas que conterá pelo menos as seguintes informações:**

Data e hora do início da manutenção; testes efetuados (checklist); operações de manutenção realizadas se houver; especificações dos componentes substituídos se houver; nome, CPF e assinatura do técnico responsável. Caso o atendimento gere pendências, estas serão automaticamente consideradas objetos de continuidade do atendimento, permanecendo em aberto o chamado inicial até que haja solução efetiva.
- ✓ **Período máximo de inoperância (parcial ou total) de cada aparelho (conclusão do atendimento):** será de até o final do expediente do dia útil seguinte, contado do início do atendimento ao chamado de manutenção corretiva, salvo a ocorrência de fato devidamente justificada e aceita pela Coordenação de infraestrutura.

LOGISTICA DE FORNECIMENTO DE PEÇAS/PARTES/ACESSÓRIOS:



- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do(s) equipamento(s), que será(ão) minuciosamente averiguado(s) e regulado(s), e quando verificados defeitos, **deverão ser substituídos suas partes, seus acessórios ou peças.**
- O valor máximo referente ao custo trimestral de peças, partes e acessórios será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), já incluído o BDI, e será utilizado de acordo com a necessidade durante a vigência do contrato.
- O valor trimestral estimado para custos com peças, partes e acessórios trata-se de previsão do gasto, podendo ocorrer durante a execução do contrato em casos excepcionais com custo trimestral superior, justificados pelo fiscal do contrato, de forma que a soma dos valores trimestrais não ultrapasse o montante anual contratado, respeitando-se, assim, o montante total para o serviço em tela.
- Para efetuar o fornecimento de peças/partes/acessórios, a CONTRATADA deverá observar a seguinte rotina de procedimentos:
 - A necessidade de aquisição de peças/partes/acessórios deverá ser formalizada pela CONTRATADA, onde deverá conter informações/justificativas sobre a necessidade da aquisição, uso pretendido, características técnicas, quantidade e descrição dos itens a serem adquiridos, por intermédio de emissão de Formulário de Justificativa de Aquisição de Peças/Partes/Acessórios, que será apresentado ao Fiscal do Contrato para análise e possível aprovação.
 - Após aprovação da Justificativa de Aquisição de Peças/Partes/Acessórios pelo Fiscal do Contrato, a CONTRATADA deverá realizar e apresentar ao Fiscal do Contrato uma pesquisa de mercado com pelo menos 03 (três) orçamentos, devendo encaminhá-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de aprovação da Justificativa de Aquisição de Peças/Partes/Acessórios pelo Fiscal do Contrato.
 - Além das cotações realizadas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar cotação como pesquisa de mercado complementar.
 - Caso não seja possível realizar as cotações, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa ao Fiscal do Contrato para análise e possível aprovação.
 - Após apresentação das cotações pela CONTRATADA, o Fiscal do Contrato poderá solicitar a aquisição de peça/parte/acessório à CONTRATADA, que estará obrigada a fornecê-los, entretanto, a CONTRATANTE poderá adquirir os produtos de outras empresas.
 - Caso o Fiscal do Contrato solicite a aquisição da peça/parte/acessório por intermédio da CONTRATADA, ela fornecerá o produto tendo como base o menor das seguintes cotações:
 - Cotação de menor valor da pesquisa de mercado apresentada pela CONTRATADA, acrescido do índice BDI; e
 - Cotação de menor valor da pesquisa de mercado complementar pela CONTRATANTE, quando levada a efeito, acrescido do índice BDI;



- Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente ao Fiscal do Contrato para fins de conferência juntamente com a Nota Fiscal original e uma cópia, sendo que a Nota Fiscal original será devolvida à CONTRATADA após o devido atesto de recebimento pelo Fiscal do Contrato.
- As peças/partes/acessórios deverão ser fornecidas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data em que o Fiscal do Contrato solicitar a aquisição da peça/material/acessório à CONTRATADA.
- O ressarcimento das peças/partes/acessórios será efetuado mensalmente, em conjunto com o pagamento mensal dos serviços prestados, mediante listagem anexa à Nota Fiscal contendo a relação de itens, os valores de aquisição, o valor do BDI e o montante total devido.
- O valor percentual do BDI que servirá como base para todas as aquisições, já deverá estar computado explicitamente na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- Para as peças/partes/acessórios fornecidos pela CONTRATADA, o Fiscal do Contrato poderá solicitar que a CONTRATADA comunique à CONTRATANTE, em data anterior a execução, o agendamento da substituição do produto.
- O Fiscal do Contrato ou pessoa indicada por ele poderá acompanhar a substituição do produto para certificar-se da substituição do produto e a perfeita execução dos serviços.
- Todas as partes, peças e acessórios a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações técnicas.
- A CONTRATADA não deverá utilizar peças/partes e acessórios com marcas distintas das existentes, exceto quando comprovada a equivalência técnica.
- No caso da solicitação de aquisição de produto de um fornecedor exclusivo, a CONTRATADA deverá comprovar a exclusividade, onde esta comprovação deverá ser submetida à aprovação pelo Fiscal do Contrato.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar as peças, componentes e materiais por ventura substituídos.
- À CONTRATANTE se reserva o direito de adquirir peças/materiais de outros fornecedores. Em casos de urgência e caso o valor permita, a CONTRATADA também poderá fornecer.
- Será permitida a subcontratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de alta complexidade daqueles que exijam conhecimentos do projeto e da mão de obra especializada de fábrica dentro do valor máximo referente ao custo mensal de peças, partes e acessórios estipulados em +/- 30% do valor arrematado, devendo ser realizado com prévia justificativa.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 030/2019
--	----------------------------

- LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor de Referência a R\$	VALOR TRIMESTRAL	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
1	1.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO (SPLIT E JANELA) TRIMESTRAL (TIPO JANELA) • Verificar painel frontal; • Lavagem geral da maquina; • Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do gabinete, serpentinas e bandejas; • Limpeza Geral: Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxante e corrosivos; desobstrução do dreno. • Reapertar terminais e conexões; • Testar o funcionamento do termostato; • Verificar os ruídos e vibrações anormais; • Verificar estado do isolamento termo-acústico; • Calibrar a pressão e quantidade de gás;	SERV.	71	248,17	17.620,07	70.480,28	-



FSVC
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO
CENTRAL**
Vitória da Conquista-Ba



PREFEITURA
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ

		• Demais serviços necessários. TRIMESTRAL (TIPO SPLIT): • Teste de vazamento das conexões e tubulações de gás refrigerante; • Alinhamento, regulagem das polias e correias de transmissão; medição do rendimento dos condicionadores; • Verificação quanto aos elementos de controle de sobrecarga, temperatura, pressão e comando; • Teste de funcionamento dos elementos de controle; • Limpeza dos filtros • Verificação dos mancais e rolamentos dos ventiladores; • Limpeza e reaperto dos contatos e núcleos dos contactores; • Limpeza geral dos quadros elétricos; • Verificação e reaperto dos terminais e bornes elétricos; • Verificação do aterramento elétrico, dos quadros, motores e compressores; • Medição com anotação em planilha das pressões de trabalho dos compressores; • Lubrificação dos motores e mancais; • Calibrar a pressão e quantidade de gás; • Execução de reparos, quando necessários; • Inspeção Periódica; • Lavagem geral da máquina; • Análises periódicas físicas, químicas e microbiológicas da qualidade do ar; • Coletas e análises de água de condensação; • Coleta de material particulado do interior dos dutos; • Sistema de monitoramento permanente de biopartícula; • Supervisão e troca das barreiras de filtragem nas máquinas e casa de máquinas; • Recuperação e troca das bandejas dos condicionadores;						
--	--	--	--	--	--	--	--	--



	• Tratamento das bandejas; • Fazer a limpeza interna e externa dos dutos de retorno e insuflamento nas localidades onde existirem este sistema de dutos • Demais serviços necessários.						
	VALOR TRIMESTRAL RESERVADO PARA SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS, O MESMO NÃO RECEBERÁ LANCES.		4	-	5.000,00	20.000,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							90.480,28

10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Vitória da Conquista - BA, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

CARIMBO / CNPJ →

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da FSV C. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 030/2019
--	----------------------------

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no Edital referente ao **Pregão Presencial SRP nº.XXX/2019**
- **Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com a Fundação de Saúde de Vitória da Conquista, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV**
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

XX



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da FSVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 030/2019
--	----------------------------

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais

[illegible]

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da FSVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 030/2019
--	----------------------------

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, que temos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2019

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa
(nome legível)



ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAL

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 030/2019
--	----------------------------

Credencio o Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº xxx, expedido pela xxxxxxxx, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. xxxx, residente à xxxxxxxxxxxx, nº xxx, como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso

Vitória da Conquista - BA xx de xxxxxxxxxxx 2019

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da FSV C. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 030/2019
--	----------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. /2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 092/2019

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º. 030/2019

INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Macaúbas, 100, bairro Kadija, Vitória da Conquista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.329.734/0001-96, neste ato devidamente representado por seu Diretor Geral, **DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxx- SSP/xx, inscrito no CPF/MF sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, domiciliado na Av. Macaúbas, n.º 100, Bairro Patagônia, complemento Kadija, Cep: 45065-540, Vitória da Conquista/BA, nomeado pelo Decreto nº 19.768, de 04 de setembro de 2019, do Chefe do Executivo Municipal, doravante denominada **E FÁBIA GONÇALVES ALVES DIAS**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e a empresa _____ sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, **CONTRATANTE** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/____ e CPF nº _____, acordam proceder e obriga-se quanto segue relativo a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM TROCA DE PEÇAS**, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/13 e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º. 0XX/2019** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

Cláusula Primeira – Objeto

- 1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento (s) é o Registro dos Preços ofertados pela PROMITENTE FORNECEDORA para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em __/__/2019, originária da licitação **Pregão Presencial SRP nº 0XX/2019-FSVC**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lote N.º.	Lote	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / MARCA	U.F	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-----------	------	------------------------------	-----	--------	----------------	-------------



VALOR TOTAL DA ORDEM DE COMPRA						R\$

- 1.2. Os preços da **PROMITENTE FORNECEDORA**, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre a **PROMITENTE FORNECEDORA** e a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4. Fica a **PROMITENTE FORNECEDORA** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **PROMITENTE FORNECEDORA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela para com terceiros.
- 1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
2. **Cláusula Segunda – Do Recurso Financeiro**
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.
3. **Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento**
O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pela **PROMITENTE FORNECEDORA** para o(s) lote(s) xx; xx; resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº. XXX/2019-FSVC**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**, já fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.
- 3.1. O pagamento será realizado pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA - FSVC em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, bem como dos produtos solicitados, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos produtos atestados pela Unidade Requisitante da



licitação, que procederá conferência dos produtos e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

- 3.2. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços/entrega dos produtos, através de transferências bancária, em conta corrente ou outra forma conveniente para a **CONTRATANTE**, neste caso com prévio aval da **CONTRATADA**, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data da realização/entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra, devidamente atestada pelo responsável da unidade requisitante, acompanhada obrigatoriamente da CND Municipal, da CND Estadual, da Certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND Trabalhista e da CRF do FGTS.
- 3.3. Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;
- 3.4. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA - FSV C, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*
- 3.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira
- 3.6. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente
- 3.7. A entrega do produto, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei
- 3.8. **Da previsão do “CARONA”**
 - 3.8.1. A Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013 e suas alterações, D. Federal 9.488/18 e suas alterações.
 - 3.8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 3.8.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 3.8.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 3.8.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobranças do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 - 3.8.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4. Cláusula Quarta – Da Formação Cadastro Reserva



- 4.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- 4.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
- 4.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- 4.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação, visando sempre a atender as hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
5. **Cláusula Quinta – Validade**
 - 5.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento ao seu funcionamento.
6. **Cláusula Sexta – Obrigações da PROMITENTE FORNECEDORA**
 - 6.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
 - 6.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento.
 - 6.3. **Entregar os materiais no endereço mencionado no Item 1.4 Parte B - das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, conforme o item 6.3.1** após recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s), emitida (s) pela Gerência de Compras, órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013;
 - 6.3.1. **O prazo de entrega:** No prazo máximo de até **10 (DEZ)** dias corridos.
 - 6.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
 - 6.5. Apresentar-se, junto à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
 - 6.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
 - 6.7. **Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue:**
Gerência de Compras – Avenida Macaúbas, nº 100, Patagônia, complemento Kadija, CEP 45.065-540 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3420 6200 / 3420 6246; e-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com
7. **Cláusula Sétima – Da Contratação**



- 7.1. A fornecedora poderá ser convocada, a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- 7.2. A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço de cada licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.
- 7.3. Na hipótese de a fornecedora convocada não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pela primeira colocada.
- 7.4. Na hipótese de as demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA poderá realizar nova licitação, perdendo a participante desta Ata de Registro, a critério da **CONTRATANTE**, o direito de preferência.
- 7.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 7.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93
- 7.7. A **PROMITENTE FORNECEDORA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.
8. **Cláusula Oitava – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento do Material.**
- 8.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Compra da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) as respectivas **PROMITENTES FORNECEDORAS** de cada lote licitado.
- 8.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessário.
- 8.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.
- 8.5. Os produtos serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do produto com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **PROMITENTE FORNECEDORA** pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto entregue.



- 8.7. Correrá por conta da **PROMITENTE FORNECEDORA** toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.
- 8.8. A detentora do Registro de Preços é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 9. Cláusula Nona – Reajustamento e Revisão**
- 9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no Edital.
- 9.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- 9.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar a fornecedora, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- a) liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do produto;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 9.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal da empresa CONTRATADA e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- 9.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- 9.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 18 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 10. Cláusula Décima - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto**
- 10.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **PROMITENTE FORNECEDORA** de total responsabilidade na execução do contrato.



10.1.1. Competirá a **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) Promover, com a presença da **PROMITENTE FORNECEDORA** a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) Fiscalizar a obrigação da **PROMITENTE FORNECEDORA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **PROMITENTE FORNECEDORA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da referida **PROMITENTE FORNECEDORA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) Solicitar da **PROMITENTE FORNECEDORA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

10.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

10.3. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de produto em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

10.4. A **PROMITENTE FORNECEDORA** se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA

10.5. Em caso de divergência entre a Nota de Compra e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, providenciando eventuais retificações que prezeem pela perfeita execução do objeto licitado.

11. Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades

11.1. A **PROMITENTE FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando

- a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento;
- b) Não retirar a respectiva nota de Compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.



11.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a **PROMITENTE FORNECEDORA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

11.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da **PROMITENTE FORNECEDORA** faltosa.

11.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **PROMITENTE FORNECEDORA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

11.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **PROMITENTE FORNECEDORA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **PROMITENTE FORNECEDORA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão

12.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

No caso de tornar-se ignorado ou incerto o endereço da **PROMITENTE FORNECEDORA**, a comunicação será feita mediante publicação no link <http://www.pmvc.org.br>, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

12.4. A **PROMITENTE FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

13. Cláusula Décima terceira – Vinculação ao Edital de Licitação



- 13.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços, com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos
14. **Cláusula Décima Quarta – Validade da ATA**
A validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir de ____/____/____ tendo validade até ____/____/____, não podendo ser prorrogada.
15. **Cláusula Décima Quinta - Foro**
As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso de Fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 20__

XX

Diogo Gomes de Azevedo Feitosa
Diretor Geral - Fundação Pública de Saúde de
Vitória da Conquista – FSV C

Fábia Gonçalves Alves Dias
Diretora Técnica Operacional
Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista

Testemunhas:



ANEXO VIII - MINUTA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM TROCA DE PEÇAS, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse e de utilidade públicas, integrante da estrutura da Administração Indireta, criada pela Lei Municipal nº 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto nº 14.331, de 21 de março de 2012, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Vitória da Conquista, sob nº 60.160, registro nº 10.525, Livro A-31, em 22 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob nº 15.329.734/0001-96, com endereço na Av. Macaúbas, 100, Bairro Patagônia, complemento Kadija, Cep: 45065-540, Vitória da Conquista-BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sr. DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, domiciliado no mesmo endereço acima indicado, nomeado pelo Decreto nº 19.768, de 04 de setembro de 2019, do Chefe do Executivo Municipal e a Diretora Técnica Operacional **Srª. FÁBIA GONÇALVES ALVES DIAS**, brasileira, solteira, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, domiciliado no mesmo endereço acima indicado, nomeado pela Portaria/FSVC nº 023/2019, de 06 de setembro de 2019, e a _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediada à Rua xxxxxxxxxxxx, N xx, Bairro: xxxxxxxxxxxx, Cep.: 45.000-830, Cidade: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (qualificação completa), **celebram entre si ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM TROCA DE PEÇAS, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, conforme **Pregão Presencial SRP nº ____** observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM TROCA DE PEÇAS, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital e seus anexos, que passam a fazer parte deste contrato como se aqui estivessem transcritas:

Lote	Item	Descrição do lote	Quant	U.F.	VI. Unit R\$	VI. Total R\$

Cláusula Segunda – DO REGIME DE ENTREGA

A entrega dos produtos, objeto deste contrato, será realizado prazo máximo de **até 10 (dez) dias**, contados da data de recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.

- 2.1 Os produtos serão entregues na sede da **CONTRATANTE**, situada na Av. Macaúbas, 100, Bairro Patagônia, complemento Kadija, Cep: 45065-540, Vitória da Conquista/BA;
- 2.2 O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou funcionário encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 2.3 Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por



vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento dos produtos licitados, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ xxxxxxxx (xx), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

- 3.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços/entrega dos produtos, através de transferências bancária, em conta corrente ou outra forma conveniente para a **CONTRATANTE**, neste caso com prévio aval da **CONTRATADA**, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data da realização/entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra, devidamente atestada pelo responsável da unidade requisitante, acompanhada obrigatoriamente da CND Municipal, da CND Estadual, da Certidão relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, da CND Trabalhista e da CRF do FGTS;
- 3.2. Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;
- 3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à **CONTRATANTE**, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 3.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente à Fundação, através da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, devidamente acompanhado de documentos que sustentem a procedência do pleito.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de xx (xxxxxx) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

- 4.1 Não obstante o prazo do contrato, especificado na cláusula anterior, a **CONTRATADA** fica vinculada a **CONTRATANTE**, para efeito da garantia dos produtos, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 7.1 Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
- 7.2 Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira, segunda e quarta;
- 7.3 Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato.



7.6 MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serão realizadas em cada aparelho, nos setores em que se encontram instalados, em datas e horários a serem estabelecidos pela Contratante em conjunto com a Contratada, abrangendo a realização de testes para verificação do equipamento, ajustes, limpeza, revisão geral e eliminação dos defeitos decorrentes do desgaste normal dos equipamentos, bem como eventuais problemas relatados diretamente quando na presença do técnico das CONTRATADAS dentro do prazo de garantia estabelecido no edital.

7.6.1 A Manutenção preventiva para os aparelhos de Ar Condicionado do tipo Janela:
Trimestral:

- Verificar painel frontal;
- Lavagem geral da máquina;
- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do gabinete, serpentinas e bandejas;
- Limpeza Geral: Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxante e corrosivos; desobstrução do dreno.
- Reapertar terminais e conexões;
- Testar o funcionamento do termostato;
- Verificar os ruídos e vibrações anormais;
- Verificar estado do isolamento termo acústico;
- Calibrar a pressão e quantidade de gás;
- Demais serviços necessários.

7.6.2 - A Manutenção preventiva para os aparelhos de Ar Condicionado do tipo SPLIT:

Trimestral:

- Teste de vazamento das conexões e tubulações de gás refrigerante;
- Alinhamento, regulagem das polias e correias de transmissão; medição do rendimento dos condicionadores;
- Verificação quanto aos elementos de controle de sobrecarga, temperatura, pressão e comando;
- Teste de funcionamento dos elementos de controle;
- Limpeza dos filtros
- Verificação dos mancais e rolamentos dos ventiladores;
- Limpeza e reaperto dos contatos e núcleos dos contactores;
- Limpeza geral dos quadros elétricos;
- Verificação e reaperto dos terminais e bornes elétricos;
- Verificação do aterramento elétrico, dos quadros, motores e compressores;
- Medição com anotação em planilha das pressões de trabalho dos compressores;
- Lubrificação dos motores e mancais;
- Calibrar a pressão e quantidade de gás;
- Execução de reparos, quando necessários;
- Inspeção Periódica;
- Lavagem geral da máquina;



- Análises periódicas físicas, químicas e microbiológicas da qualidade do ar;
- Coletas e análises de água de condensação;
- Coleta de material particulado do interior dos dutos;
- Sistema de monitoramento permanente de biopartícula;
- Supervisão e troca das barreiras de filtragem nas máquinas e casa de máquinas;
- Recuperação e troca das bandejas dos condicionadores;
- Tratamento das bandejas;
- Fazer a limpeza interna e externa dos dutos de retorno e insuflamento nas localidades onde existirem este sistema de dutos
- Demais serviços necessários.

7.6.2 A Manutenção corretiva para os aparelhos de Ar Condicionado do tipo SPLIT e Janela:

7.6.2.2 7.6.2.1 A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de aparelhos, componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou aparelhos envolvidos.

7.6.2.3 Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

7.6.3 Os serviços de manutenção corretiva compreendem:

7.6.3.1 Constatação do defeito.

7.6.3.2 Substituição de peças defeituosas por outra peça original do fabricante ou compatível do equipamento ou reparos.

7.6.3.3 Testes de avaliação.

7.6.3.4 Demonstração da solução para o usuário.

7.7 Preenchimento de relatório de atendimento com descrição das ações técnicas corretivas que conterá pelo menos as seguintes informações:

Data e hora do início da manutenção; testes efetuados (checklist); operações de manutenção realizadas se houver; especificações dos componentes substituídos se houver; nome, CPF e assinatura do técnico responsável. Caso o atendimento gere pendências, estas serão automaticamente consideradas objetos de continuidade do atendimento, permanecendo em aberto o chamado inicial até que haja solução efetiva.

7.7 **Período máximo de inoperância (parcial ou total) de cada aparelho (conclusão do atendimento):** será de até o final do expediente do dia útil seguinte, contado do início do atendimento ao chamado de



manutenção corretiva, salvo a ocorrência de fato devidamente justificada e aceita pela Coordenação de infraestrutura.

7.8 LOGISTICA DE FORNECIMENTO DE PEÇAS/PARTES/ACESSÓRIOS:

7.8.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do(s) equipamento(s), que será(ão) minuciosamente averiguado(s) e regulado(s), e quando verificados defeitos, **deverão ser substituídos suas partes, seus acessórios ou peças.**

7.8.2 O valor máximo referente ao custo trimestral de peças, partes e acessórios será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), já incluído o BDI, e será utilizado de acordo com a necessidade durante a vigência do contrato.

7.8.3 O valor trimestral estimado para custos com peças, partes e acessórios trata-se de previsão do gasto, podendo ocorrer durante a execução do contrato em casos excepcionais com custo trimestral superior, justificados pelo fiscal do contrato, de forma que a soma dos valores trimestrais não ultrapasse o montante anual contratado, respeitando-se, assim, o montante total para o serviço em tela.

7.8.4 Para efetuar o fornecimento de peças/partes/acessórios, a CONTRATADA deverá observar a seguinte rotina de procedimentos:

- A necessidade de aquisição de peças/partes/acessórios deverá ser formalizada pela CONTRATADA, onde deverá conter informações/justificativas sobre a necessidade da aquisição, uso pretendido, características técnicas, quantidade e descrição dos itens a serem adquiridos, por intermédio de emissão de Formulário de Justificativa de Aquisição de Peças/Partes/Acessórios, que será apresentado ao Fiscal do Contrato para análise e possível aprovação.
- Após aprovação da Justificativa de Aquisição de Peças/Partes/Acessórios pelo Fiscal do Contrato, a CONTRATADA deverá realizar e apresentar ao Fiscal do Contrato uma pesquisa de mercado com pelo menos 03 (três) orçamentos, devendo encaminhá-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de aprovação da Justificativa de Aquisição de Peças/Partes/Acessórios pelo Fiscal do Contrato.
- Além das cotações realizadas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar cotação como pesquisa de mercado complementar.
- Caso não seja possível realizar as cotações, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa ao Fiscal do Contrato para análise e possível aprovação.
- Após apresentação das cotações pela CONTRATADA, o Fiscal do Contrato poderá solicitar a aquisição de peça/parte/acessório à CONTRATADA, que estará obrigada a fornecê-los, entretanto, a CONTRATANTE poderá adquirir os produtos de outras empresas.
- Caso o Fiscal do Contrato solicite a aquisição da peça/parte/acessório por intermédio da CONTRATADA, ela fornecerá o produto tendo como base o menor das seguintes cotações:
- Cotação de menor valor da pesquisa de mercado apresentada pela CONTRATADA, acrescido do índice BDI; e



- Cotação de menor valor da pesquisa de mercado complementar pela CONTRATANTE, quando levada a efeito, acrescido do índice BDI;

7.8.5 Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente ao Fiscal do Contrato para fins de conferência juntamente com a Nota Fiscal original e uma cópia, sendo que a Nota Fiscal original será devolvida à CONTRATADA após o devido atesto de recebimento pelo Fiscal do Contrato.

7.8.6 As peças/partes/acessórios deverão ser fornecidas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data em que o Fiscal do Contrato solicitar a aquisição da peça/material/acessório à CONTRATADA.

7.8.7 O ressarcimento das peças/partes/acessórios será efetuado mensalmente, em conjunto com o pagamento mensal dos serviços prestados, mediante listagem anexa à Nota Fiscal contendo a relação de itens, os valores de aquisição, o valor do BDI e o montante total devido.

7.8.8 O valor percentual do BDI que servirá como base para todas as aquisições, já deverá estar computado explicitamente na proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.8.9 Para as peças/partes/acessórios fornecidos pela CONTRATADA, o Fiscal do Contrato poderá solicitar que a CONTRATADA comunique à CONTRATANTE, em data anterior a execução, o agendamento da substituição do produto.

7.8.10 O Fiscal do Contrato ou pessoa indicada por ele poderá acompanhar a substituição do produto para certificar-se da substituição do produto e a perfeita execução dos serviços.

7.8.11 Todas as partes, peças e acessórios a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações técnicas.

7.8.12 A CONTRATADA não deverá utilizar peças/partes e acessórios com marcas distintas das existentes, exceto quando comprovada a equivalência técnica.

7.8.13 No caso da solicitação de aquisição de produto de um fornecedor exclusivo, a CONTRATADA deverá comprovar a exclusividade, onde esta comprovação deverá ser submetida à aprovação pelo Fiscal do Contrato.

7.8.14 A CONTRATADA deverá disponibilizar as peças, componentes e materiais por ventura substituídos.

7.8.15 À CONTRATANTE se reserva o direito de adquirir peças/materiais de outros fornecedores. Em casos de urgência e caso o valor permita, a CONTRATADA também poderá fornecer.

7.8.16 Será permitida a subcontratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de alta complexidade daqueles que exijam conhecimentos do projeto e da mão de obra especializada de fábrica dentro do valor máximo referente ao custo mensal de peças, partes e acessórios estipulados em +/- 30% do valor arrematado, devendo ser realizado com prévia justificativa.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:



- 8.1 Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.2 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93;
- 8.3 Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula nona – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. Ademais, fica designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, o colaborador xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula n.º xxx, e/ou o colaborador xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula n.º xxx, especialmente designados, ou quem a estes substituírem.

9.2. Ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.3. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos:

9.3.1. **Provisoriamente**, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, mediante termo circunstanciado;

9.3.2. **Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- II. Advertência;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- VI. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue ou entregue em desacordo com as especificações;
- VII. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1. A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do devido processo legal;

10.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de



qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;

10.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.4. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

Cláusula Décima Primeira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem, assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 20____.

Diogo Gomes de Azevedo Feitosa
 Diretor Geral
 Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fábia Gonçalves Alves Dias
 Diretora Técnica Operacional da Fundação Pública de
 Saúde de Vitória da Conquista/BA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF: ____ - ____ - ____ - ____

2. _____

Nome:

CPF: ____ - ____ - ____ - ____



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INTERESSE AO CADASTRO RESERVA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 030/2019
--	----------------------------

Licitante: _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Telefone: (xx) _____ Fax: _____

E-MAIL: _____

LOTE XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Lote	Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant.	Valor Unitário	Valor total	Citar marca cotada
Valor Total do Lote ____ →							R\$

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, e § 2º, I e II, do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2019

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa
(nome legível)



ANEXO X - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 030/2019
--	----------------------------

Licitante: _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Telefone: (xx) _____ Fax: _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Fundação de Saúde de Vitória da Conquista**, cópia do **Edital do Pregão Presencial SRP nº. 030/2019**, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às **09h00 (Horário da Bahia) do dia 23/09/2019**, na Sede da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista situada à Avenida Macaúbas, nº100, Patagônia, Vitória da Conquista – BA.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2019

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa
(nome legível)